



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 2025 AUTÓGRAFO Nº 19 DE 2026

**DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, RESPONSÁVEIS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, a possibilidade de concessão de redução da jornada de trabalho, sem redução proporcional de remuneração, ao servidor público responsável legal por pessoa com deficiência que exija cuidados especiais.

**Art. 2º** A redução de jornada de que trata esta Lei Complementar poderá ser concedida de acordo com a classificação da deficiência (leve, moderada ou severa), com observação de laudo médico detalhado, emitido por profissional especializado, contendo:

- I - CID (Código Internacional de Doenças);
- II - grau de funcionalidade;
- III - nível de dependência; e
- IV - necessidade de acompanhamento contínuo.

**Parágrafo único.** Em qualquer hipótese, deverá ser demonstrado que a presença do servidor é imprescindível para o acompanhamento terapêutico, médico, pedagógico ou funcional da pessoa com deficiência.

**Art. 3º** Os critérios, procedimentos e condicionantes, para a concessão da redução de jornada deverão ser estabelecidos por Decreto regulamentar do Chefe do Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da promulgação desta Lei Complementar.

**Art. 4º** A concessão desta redução é incompatível com:

- I - exercício de função gratificada ou cargo em comissão, salvo renúncia expressa;
- II - percepção de adicional ou gratificação condicionada a assiduidade ou jornada específica, salvo previsão em contrário;
- III - ocupação simultânea de mais de um cargo, emprego ou função pública.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

## **Estado de São Paulo**



**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 31 de março de 2026.

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**  
**Presidente da Câmara**

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**  
**1ª Vice-Presidente**

**VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS**  
**2º Vice-Presidente**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**  
**1ª Secretário**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**  
**2º Secretário**

**Projeto de Lei Complementar nº 31 de 2025**  
**Autoria: Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=82D7UWPURTK38YV4>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 82D7-UWPU-RTK3-8YV4**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:730/2026 - 31/03/2026 - 08:15 - 82D7-UWPU-RTK3-8YV4